



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.180, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA/RS PARA A LEGISLATURA 2021/2024”.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - O Prefeito e o Vice-Prefeito de Rondinha/RS perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** - O subsídio do Prefeito é fixado no valor de R\$ 14.742,00 (quatorze mil, setecentos e quarenta e dois reais).

**Art. 3º** - O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de R\$ 10.317,00 (dez mil, trezentos e dezessete reais).

**Art. 4º** - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE RONDINHA

**Parágrafo Único.** Exceção será feita no primeiro ano do mandato onde os agentes políticos de que trata esta Lei não farão jus à revisão geral que exceda a perda de 1º de janeiro até a data da concessão.

**Art. 5º** - O Prefeito e Vice-Prefeito terão direito a perceber, anualmente, o décimo terceiro salário e o terço de férias.

**Art. 6º** - As férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Rondinha/RS.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2020.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**Data Supra**

  
**JONATAN DI DOMENICO**

**Secretário Municipal de Administração**